



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INEXIGIBILIDADE 010/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088 /2021

LUIZ CARLOS DA SILVA, Vice-prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.516, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Determinar procedimento de inexigibilidade de chamamento público para repasse de valores para organização da sociedade civil, nos termos previstos nos art. 31 e 32, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, art.17 do Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.516/2021.

1. OBJETO

1.1. Repassar valores para ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARRACÃO, organização civil, sem fins lucrativos para aquisição de veículo/ambulância(usada), tipo furgão, com motor a diesel, com ano de fabricação igual ou superior a 2011, quilometragem inferior a 200.000km, em bom estado de conservação avaliado por mecânico responsável e com garantia de caixa e motor três meses

2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARRACÃO-RS, CNPJ: 13.317.704/0001-34

3. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando que a entidade a firmar a parceria se trata de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos e tem por finalidade prestar atendimento a vítimas de acidentes que ocorram em território barraconense, para isso precisam manter os equipamentos e veículos em boas condições, sendo necessário as comprar do referido veículo para tornar esse trabalho prestado cada vez mais adequado e seguro.

2.2 Considerando que a Associação do Bombeiros Voluntários é a única Organização instalada neste Município que trabalha com seu objetivo voltado a socorrer vítimas de acidentes.

Diante do exposto, fica comprovada a inviabilidade de competição, razão pela qual entendemos por bem solicitar o pedido na forma de inexigibilidade de chamamento público.

Valor total do repasse: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser repassado em parcela única em até 5 (cinco) dias após assinatura do termo de fomento.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art.17 do Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.516/2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

1101 – ENCARGOS GERAIS

1410 – Auxílio Bombeiros Voluntários

335041000000 – Contribuições

Ao Departamento Jurídico para se manifestar acerca da viabilidade jurídico de inexigibilidade de chamamento público.

Barracão – RS, 13 de agosto de 2021

Luiz Carlos da Silva
Vice-Prefeito Municipal em exercício